



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2324/2014.

MENSAGEM: Nº 028/2014, de 27/03/2014.

LIDO EM: 01/04/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza a doação de imóvel constituído pela Data de Terras nº 05, da Quadra nº 07, com área de 4.536,00 m2., do Jardim Ipanema, em Sarandi-PR, para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 05/05/2014
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/05/2014
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 19/05/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/05/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 22/05/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.325.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/05/2014 sob o nº 243/2014/DAB*

LEI Nº 2081/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 028/2014

2 324 / 1/4

Sarandi, 27 de Março de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Tenho a honra de encaminhar, em regime de urgência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei 980 / 2002 que doou imóvel a FUNDEPAR e, em decorrência desta ter sido assumida pelo Estado do Paraná, doar o imóvel urbano constituído pela Data de Terras 05, da Quadra 07, com a área de 4.536,00 m² do Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná.

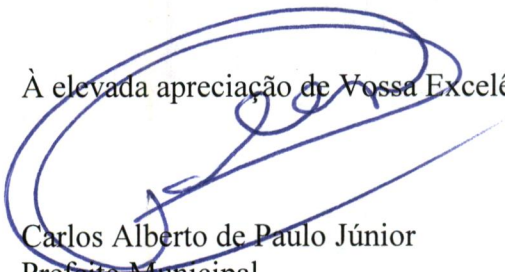
Observa-se que houve a doação de imóvel para a FUNDEPAR, para a construção de uma Unidade Escolar.

Como a FUNDEPAR foi extinta, conforme Lei 15.466 de 2007, o imóvel passa a pertencer ao Estado do Paraná.

Como o Núcleo de Educação necessita corrigir tal situação, com urgência, encaminha-se o presente Projeto de Lei.

A aprovação do Anteprojeto de Lei fará com que nosso Município possa corrigir tal situação e viabilizar a documentação à Unidade Escola.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,


Carlos Alberto de Paulo Júnior
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECORRIDO

31 MAR 2014

EXPEDIENTE LIDO

01 ABR 2014





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2324/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2324/2014.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2324/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação de Imóvel constituído pela Data de terras nº 05, da quadra nº 07, com a área de 4.536,00 m², do Jardim Ipanema, em Sarandi – Pr, para o Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui que a proposição te mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2014.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eurildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2324/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2324/2014
ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2324/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação de Imóvel constituído pela Data de terras nº 05, da quadra nº 07, com a área de 4.536,00 m², do Jardim Ipanema, em Sarandi – Pr, para o Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2014.

Pelas Conclusões:

Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

ErasmO Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava,
Membro

